

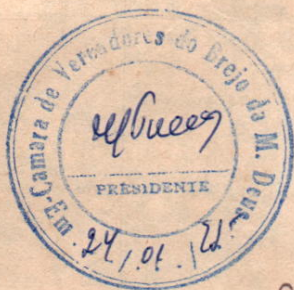


ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1808 6-74 VRX.

LEI MUNICIPAL Nº 25/74.



EMENTA: Restrutura o Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJOD DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artº 1º---Fica restruturado o Quadro do Funcionalismo Público Municipal/ de acoõrdo com o Quadro que faz parte integrante desta Lei.

Artº 2º---A elevação dos valôres de vencimentos dos servidôres foi consi- derada em média de 20% (vinte por cento) a qual se extenderá ao pessoal inativo.

Artº 3º---Número de cargos e funções, bem como a denominação dos anêxos / se caracterizam no quadro referido no artigo 1º os quais se / distribui pelas diversas unidades da Prefeitura.

Artº 4º---A presente Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinêta do Prefeito, em 31 de setembro de 1974.

Israel Cordeiro de Almeida
Prefeito Municipal.

(a) Israel Cordeiro de Almeida.